



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.559, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, INCLUIR NO PPA E NA LDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º autoriza o **Executivo Municipal**, a **ABRIR CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes Dotações Orçamentárias, sendo:

<u>ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – Empresa 01 – Executivo:</u>	
1001-08-244-0046-2120 – FEAS	
2120 – FEAS	
3390300000000000 2661 – Material de Consumo – CR. 53808.6	1.000,00
3390320000000000 2661 – Material de Consumo – CR. 53866.3	1.000,00
3390390000000000 2661 – Outros Serv. Terc. PJ – CR. 53885.0	1.000,00
4490520000000000 2661 – Equipamentos E. – CR. 53959.7	1.000,00
1001-06-182-0045-2228 – Apoio Fin. Tres Palmeiras Evento Climático	
2228 – Apoio Fin. Tres Palmeiras Evento Climático	
3340410000000000 1500 – Contribuições – CR. 54032.3	25.000,00
TOTAL	29.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 2º - Para a **ABERTURA DE CRÉDITO** das Dotações Orçamentárias acima, servirão Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) no vínculo 1661, e a redução das Seguintes dotações.

<u>ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – Empresa 01 – Executivo:</u>	
9999-99-999-1103-2085 – Reserva de Contingencia	
2085 – Reserva de Contingencia	
9999990000000000 1500 – Reserva de Contingencia – CR. 48223.4	25.000,00
TOTAL	25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.


EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra


CLOVIS PAULO MICHIELIN
Secretário Municipal de Administração